



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, PULVERIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE**, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este Termo de Referência – Anexos II (Relação de Itens).

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Conforme disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 - "Pregão", e na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. Em atendimento às necessidades administrativas das Secretarias do Município de Baturité/CE para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, PULVERIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE**,

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do serviço a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços executados, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por LOTE, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos serviços serão emitidos Ordens de Serviços, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada produto.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2017 e os mesmos deverão ser efetuados, no período máximo de 24h(vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço.

6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os serviços deverão ser efetuados em local designado pela CONTRATADA, sob responsabilidade da empresa.

6.2. Os serviços serão recebidos por servidor designado e responsável pelas Secretarias.

6.3. A Empresa contratada deverá entregar os serviços no horário das 08:00hs às 14:00hs, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

6.4. A entrega dos serviços deverá ser feita até no máximo 24h(vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da ordem de Serviço.

7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.

7.1. A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



7.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

8- RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do período de garantia ou prazo de validade.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

8.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.

8.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

8.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Designar servidor da Secretaria de Administração para proceder para recebimento dos serviços;

9.2. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

9.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos itens e contra recibo.

10.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
001	0501.04.122.0061.2.024	33.90.39.00	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentavel
001	0401.15.122.0061.2.016	33.90.39.00	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
010	0601.12.368.0061.2.031	33.90.39.00	Secretaria de Educação
014	0603.12.361.0226.2.047	33.90.39.00	FUNDEB

14. JUSTIFICATIVA POR LOTE: No caso concreto, de modo a garantir a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, sugerimos uma definição por lotes, contendo produtos e quantidades em lotes agrupados conforme sua similaridade de tipos. Assim, a definição dos lotes contendo produtos com características mais próximas, poderia, concomitantemente, atender aos anseios da prefeitura e cumprir-se com ordenamento jurídico relacionado ao assunto. Também, considerando a logística de entrega dos produtos e com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de proposta mais vantajosa para a administração. E nesse caso específico ainda, separamos os lotes por grupos econômicos e atividades. Ressalte-se ainda que, mesmo com o julgamento por lote, os valores por item deverão ser considerados dentro da pesquisa mercadológica.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS

- 1 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, PULVERIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE.
- 2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

LOTE 01 –LAVAGEM

EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	PLACA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT MÉDIO	V. GLOBAL MÉDIO
1	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR V8L ESC	NVE 1501	LAVAGEM	UND	18	R\$ 142,67	R\$ 2.568,00
2	MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	PMR 9591	LAVAGEM	UND	18	R\$ 142,67	R\$ 2.568,00
3	ÔNIBUS VW/15.190 EQD E.S.ORE	OCO 0682	LAVAGEM	UND	18	R\$ 202,67	R\$ 3.648,00
4	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	NUX 2173	LAVAGEM	UND	18	R\$ 202,67	R\$ 3.648,00
5	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR V8L ESC	OIP 9824	LAVAGEM	UND	18	R\$ 142,67	R\$ 2.568,00
6	MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	OCF 1735	LAVAGEM	UND	18	R\$ 142,67	R\$ 2.568,00
7	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	OSO 5935	LAVAGEM	UND	18	R\$ 202,67	R\$ 3.648,00
8	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE	OSG 9826	LAVAGEM	UND	18	R\$ 202,67	R\$ 3.648,00
9	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR V8L ESC	HYY 4196	LAVAGEM	UND	18	R\$ 142,67	R\$ 2.568,00
10	MICROONIBUS VW/MASCA GRANMINI M	HVX 2447	LAVAGEM	UND	18	R\$ 142,67	R\$ 2.568,00
11	CAMINHONETE FORD F400G	HXR 0018	LAVAGEM	UND	18	R\$ 52,67	R\$ 948,00
12	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS	HVF 6307	LAVAGEM	UND	18	R\$ 17,67	R\$ 318,00
VALOR TOTAL							R\$ 31.266,00



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



INFRAESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO	PLACA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT MÉDIO	V. GLOBAL MÉDIO
1	S-10	PNQ 7011	LAVAGEM A JATO	UND	36	R\$ 42,67	R\$ 1.536,00
2	F-400		LAVAGEM A JATO	UND	18	R\$ 102,67	R\$ 1.848,00
3	FIAT STRADA	HYI 1220	LAVAGEM A JATO	UND	36	R\$ 37,67	R\$ 1.356,00
4	FIAT UNO	HWX 0544	LAVAGEM A JATO	UND	36	R\$ 32,67	R\$ 1.176,00
5	GOL		LAVAGEM A JATO	UND	36	R\$ 32,67	R\$ 1.176,00
6	BROS	HYK 6004	LAVAGEM A JATO	UND	36	R\$ 17,67	R\$ 636,00
7	BROS	ORX 7495	LAVAGEM A JATO	UND	36	R\$ 17,67	R\$ 636,00
VALOR TOTAL							R\$ 8.364,00

AGRICULTURA

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT MÉDIO	V. GLOBAL MÉDIO
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LAVAGEM	UND	9	R\$ 201,67	R\$ 1.815,00
2	MOTO NIVELADORA	LAVAGEM	UND	9	R\$ 251,67	R\$ 2.265,00
3	PÁ CARREGADEIRA	LAVAGEM	UND	9	R\$ 231,67	R\$ 2.085,00
4	RETROESCAVADEIRA	LAVAGEM	UND	9	R\$ 318,00	R\$ 2.862,00
5	CAMINHÃO PIPA	LAVAGEM	UND	9	R\$ 231,33	R\$ 2.082,00
6	CAMINHÃO CAÇAMBA	LAVAGEM	UND	9	R\$ 231,67	R\$ 2.085,00
VALOR TOTAL						R\$ 13.194,00



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



LOTE 02 – PULVERIZAÇÃO / LUBRIFICAÇÃO

INFRAESTRUTURA

ITEM	VEÍCULO	PLACA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT MÉDIO	V. GLOBAL MÉDIO
01	S-10	PNQ 7011	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 32,67	R\$ 588,00
02	F-400		PULVERIZAÇÃO	UND	27	R\$ 32,67	R\$ 882,00
03	FIAT STRADA	HYI 1220	PULVERIZAÇÃO	UND	9	R\$ 22,67	R\$ 204,00
04	FIAT UNO	HWX 0544	PULVERIZAÇÃO	UND	9	R\$ 22,67	R\$ 204,00
05	GOL		PULVERIZAÇÃO	UND	9	R\$ 22,67	R\$ 204,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.082,00

EDUCAÇÃO

ITEM	VEÍCULO	PLACA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT MÉDIO	V. GLOBAL MÉDIO
01	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR V8L ESC	NVE 1501	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 32,67	R\$ 588,00
02	MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C17	PMR 9591	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 32,67	R\$ 588,00
03	ÔNIBUS VW/15.190 EQD E.S.ORE	OCO 0682	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 47,67	R\$ 858,00
04	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ U	NUX 2173	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 47,67	R\$ 858,00
05	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR V8L ESC	OIP 9824	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 32,67	R\$ 588,00
06	MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16	OCF 1735	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 32,67	R\$ 588,00
07	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	OSO 5935	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 47,67	R\$ 858,00
08	ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. S. ORE	OSG 9826	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 47,67	R\$ 858,00
09	MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLAR V8L ESC	HYX 4196	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 32,67	R\$ 588,00
10	MICROONIBUS VW/MASCA GRANMINI M	HVX 2447	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 32,67	R\$ 588,00
11	CAMINHONETE FORD F400G	HXR 0018	PULVERIZAÇÃO	UND	18	R\$ 22,67	R\$ 408,00
VALOR TOTAL							R\$ 7.368,00



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



AGRICULTURA

ITEM	VEÍCULO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT MÉDIO	V. GLOBAL MÉDIO
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	LUBRIFICAÇÃO	UND	9	R\$ 101,67	R\$ 915,00
02	MOTO NIVELADORA	LUBRIFICAÇÃO	UND	9	R\$ 102,00	R\$ 918,00
03	PÁ CARREGADEIRA	LUBRIFICAÇÃO	UND	9	R\$ 102,00	R\$ 918,00
04	RETROESCAVADEIRA	LUBRIFICAÇÃO	UND	9	R\$ 115,00	R\$ 1.035,00
05	CAMINHÃO PIPA	LUBRIFICAÇÃO	UND	9	R\$ 68,33	R\$ 615,00
06	CAMINHÃO CAÇAMBA	LUBRIFICAÇÃO	UND	9	R\$ 68,67	R\$ 618,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.019,00

3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 67.293,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa e três reais).



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº

**CONTRATO N.º ____/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE BATURITÉ ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ E
A EMPRESA _____
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM,
PULVERIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA
MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS
DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
BATURITÉ-CE.**

O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº _____, com sede à Rua _____, na cidade de BATURITÉ, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE**, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), Secretário(a) de _____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____ e RG nº _____ - _____ e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro - _____, na Cidade de _____, Estado do Ceará, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Presencial nº _____, e resultado da licitação, devidamente homologada pelos Secretários, com base na proposta da **CONTRATADA**, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

02.01. O objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, PULVERIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE.**

03.01. Os serviços serão fornecidos de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

04.01. O prazo para fornecimento do serviço ora contratado é de até 24h (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço respectiva pôr parte da **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ _____
(_____).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de BATURITÉ, após os serviços serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal da Mercadoria e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos serviços correrão por conta da dotação orçamentária e elemento de despesas:

FONTE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
001	0501.04.122.0061.2.024	33.90.39.00	Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
001	0401.15.122.0061.2.016	33.90.39.00	Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
010	0601.12.368.0061.2.031	33.90.39.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
014	0603.12.361.0226.2.047	33.90.39.00	FUNDEB

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Fornecer os serviços que especificou, de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos serviços, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de BATURITÉ.

09.03. Substituir às suas expensas, todo serviço entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do serviço na Secretaria.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos serviços no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.

09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.01. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato.

10.02. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços, e a execução do contrato.

10.03. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.04. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, pela não execução parcial ou total do contrato.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A Secretaria poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra;

b) Fornecer os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de BATURITÉ, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

BATURITÉ-Ceará, _____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE –

SECRETÁRIA DE _____

CONTRATADA –



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO AO CONTRATO Nº

1 - OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, PULVERIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE.



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º .

Senhora Pregoeira,

Tendo examinado o Edital do Pregão Presencial n.º _____, apresentamos a presente proposta para o fornecimento e entrega de **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, PULVERIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ – CE**, pelo valor total de R\$ _____ (*preço da proposta em número e por extenso*), conforme planilha de preços, abaixo.

LOTE _____

ITEM	VEICULO	PLACA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	V. UNIT. R\$ (algarismos e por extenso)	V. TOTAL R\$ (algarismos e por extenso)
						VALOR TOTAL R\$	

Outrossim, declaramos que:

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento dos serviços, impostos, encargos, taxas, royalties e frete;
- os serviços serão entregues na cidade de BATURITÉ.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a efetuar a completa entrega de todos os serviços solicitados no prazo máximo de ____ (____) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

carimbo e assinatura do
responsável legal



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



ANEXO V

DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

A
PREGOEIRA da
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º

Senhora Pregoeira,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado e atendendo as exigências do referido Edital do Pregão, vem apresentar a declarações:

a) DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, bem como, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) DECLARA, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, ____ de _____ de 2017.

carimbo e assinatura do
responsável legal